



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0246, de 12 de novembro de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e

Considerando o teor constante do processo Inmetro n.º 52600.030597/2013, resolve:

Aprovar o modelo SMI-02, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Focalle, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE:

Nome: Focalle Engenharia Viária Ltda.

Endereço: Avenida XV de Novembro, 468 – 1º andar -Centro

Joaçaba – SC – CEP: 89600-000

2 FABRICANTE:

Nome: Focalle Engenharia Viária Ltda.

Endereço: Avenida XV de Novembro, 468 – 1º andar - Centro

Joaçaba – SC – CEP: 89600-000

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO:

Instrumento de medição: Medidor de velocidade de veículos automotores.

Marca: Focalle

Modelo: SMI-02

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

a) Intervalo de medição: 10 km/h a 250 km/h.

b) Resolução: 1 km/h

c) Distância entre sensores: 2,5m a 4m.

d) Comprimento dos sensores: 1 m

e) Tensão nominal de alimentação: 127 V ou 220 V.





5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento para medição e registro da velocidade de veículos automotores, instalado de forma fixa, com princípio de funcionamento baseado na alteração do campo eletromagnético de seus sensores indutivos de superfície, podendo controlar simultaneamente até 06(seis) faixas de trânsito. Constituído basicamente pelos dispositivos de: detecção e medição, processamento, armazenamento, registro e, opcionalmente, indicador.

5.1 Dispositivo de detecção e medição: capaz de detectar a alteração do campo eletromagnético dos sensores indutivos e realizar a medição da velocidade. Constituído basicamente por: módulos de detecção; terminal de dados metrológicos; e por 02 (dois) sensores indutivos por faixa, com dimensões e geometria conforme desenho anexo.

5.1.1 Módulo detector: modelo VEK-S4, marca Feig Eletronics.

5.2 Dispositivo de Processamento: constituído por hardware e software capazes de processar as informações oriundas do dispositivo de detecção e medição, assim como controlar as demais funções do instrumento.

5.3 Dispositivo de Armazenamento: constituído por mídia digital capaz de armazenar os registros criptografados das medições realizadas.

5.4 Dispositivo de Registro: constituído por câmeras digitais, com enquadramento dianteiro ou traseiro dos veículos, e iluminadores auxiliares. As câmeras e os iluminadores podem estar instalados no interior do gabinete do modelo SMI-02 ou em estruturas próprias.

5.5 Dispositivo Indicador: o modelo SMI-02 pode possuir dispositivo indicador constituído por três dígitos, capaz de indicar a velocidade de até 199 km/h. O dispositivo indicador pode ser instalado no mesmo gabinete que contém o modelo SMI-02 ou em estrutura própria.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.030597/2013.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria deve portar em local de fácil visibilidade as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Designação do modelo;
- c) Número de série; e
- d) Número da Portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º XXX/YY.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações e erros máximos admissíveis: conforme Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115, de 29 de junho de 1998, e normas de procedimentos pertinentes;

8.2 Marca de selagem: nas verificações serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel 0246, de 12 de novembro de 2013.

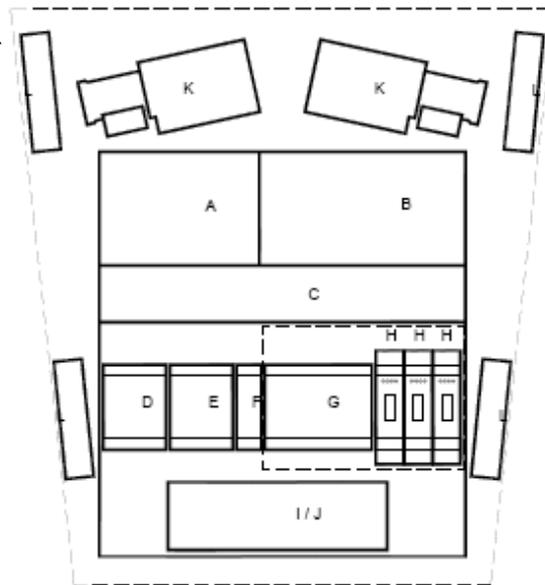
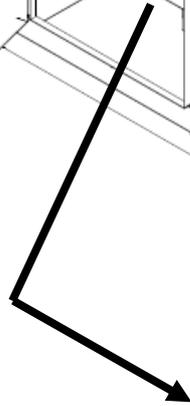
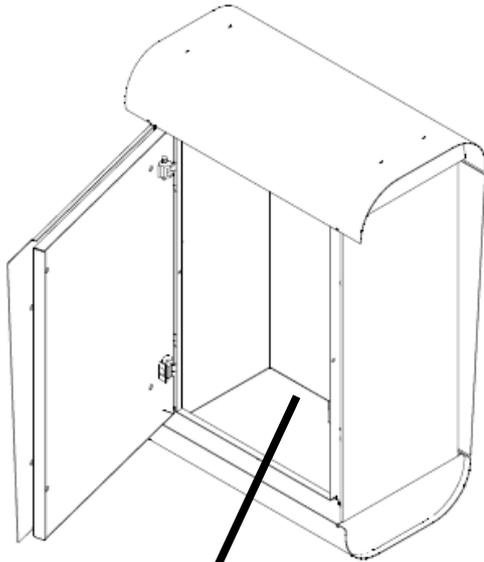
9 ANEXOS

- ANEXO 01 – Vista externa e interna do gabinete;
- ANEXO 02 – Vista externa e interna do gabinete com dispositivo indicador;
- ANEXO 03 – Registro fotográfico;
- ANEXO 04 – Instalação do modelo SMI-02 com dispositivo indicador;
- ANEXO 05 – Instalação do modelo SMI-02 com dispositivo indicador instalado em estrutura própria;
- ANEXO 06 – Instalação do modelo SMI-02 sem dispositivo indicador;
- ANEXO 07 – Plano de selagem;
- ANEXO 08 – Dispositivo indicador;
- ANEXO 09 – Formas de instalação do dispositivo indicador.

10 VIGÊNCIA

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



VISTA FRONTAL INTERNA DO GABINETE
(ACESSO PELA PORTA FRONTAL)

- | | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| A. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO | G. TERMINAL DE DADOS METROLÓGICOS. |
| B. UNIDADE COMPUTACIONAL (CPU) | H. HARDWARES DE DETECÇÃO E CÁLCULO |
| C. MÓDULO SWITCH | I. BATERIAS |
| D. GERENCIADOR DE ENERGIA | J. FONTE DE ALIMENTAÇÃO |
| E. MÓDULO I/O | K. DISPOSITIVOS REGISTRADORES |
| F. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO | L. ILUMINADORES |

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.



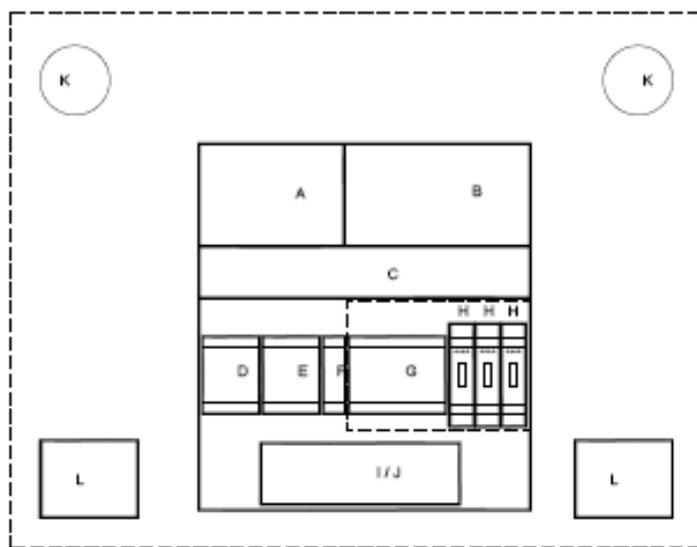
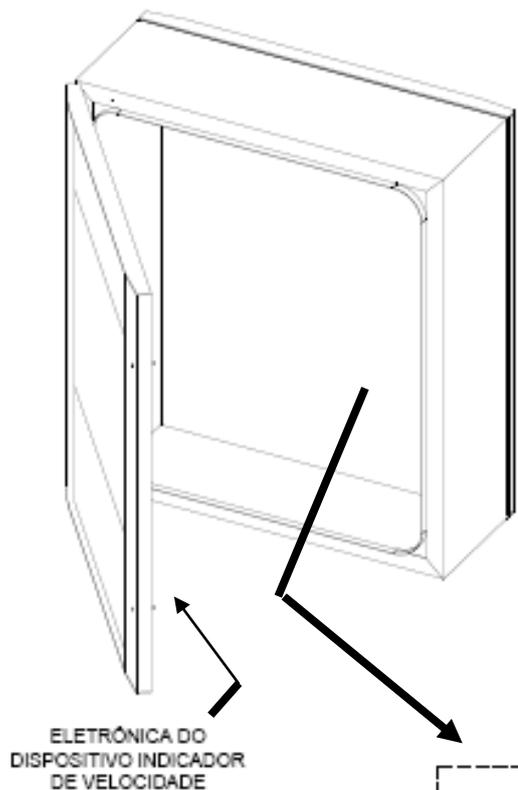
FABRICANTE: Focalle Engenharia Viária Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

VISTA EXTERNA E INTERNA DO GABINETE

ANEXO:
1



VISTA FRONTAL INTERNA DO GABINETE
(ACESSO PELA PORTA FRONTAL)

- | | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| A. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO | G. TERMINAL DE DADOS METROLÓGICOS. |
| B. UNIDADE COMPUTACIONAL (CPU) | H. HARDWARES DE DETECÇÃO E CÁLCULO |
| C. MÓDULO SWITCH | I. BATERIAS |
| D. GERENCIADOR DE ENERGIA | J. FONTE DE ALIMENTAÇÃO |
| E. MÓDULO I/O | K. DISPOSITIVOS REGISTRADORES |
| F. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO | L. ILUMINADORES |

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.



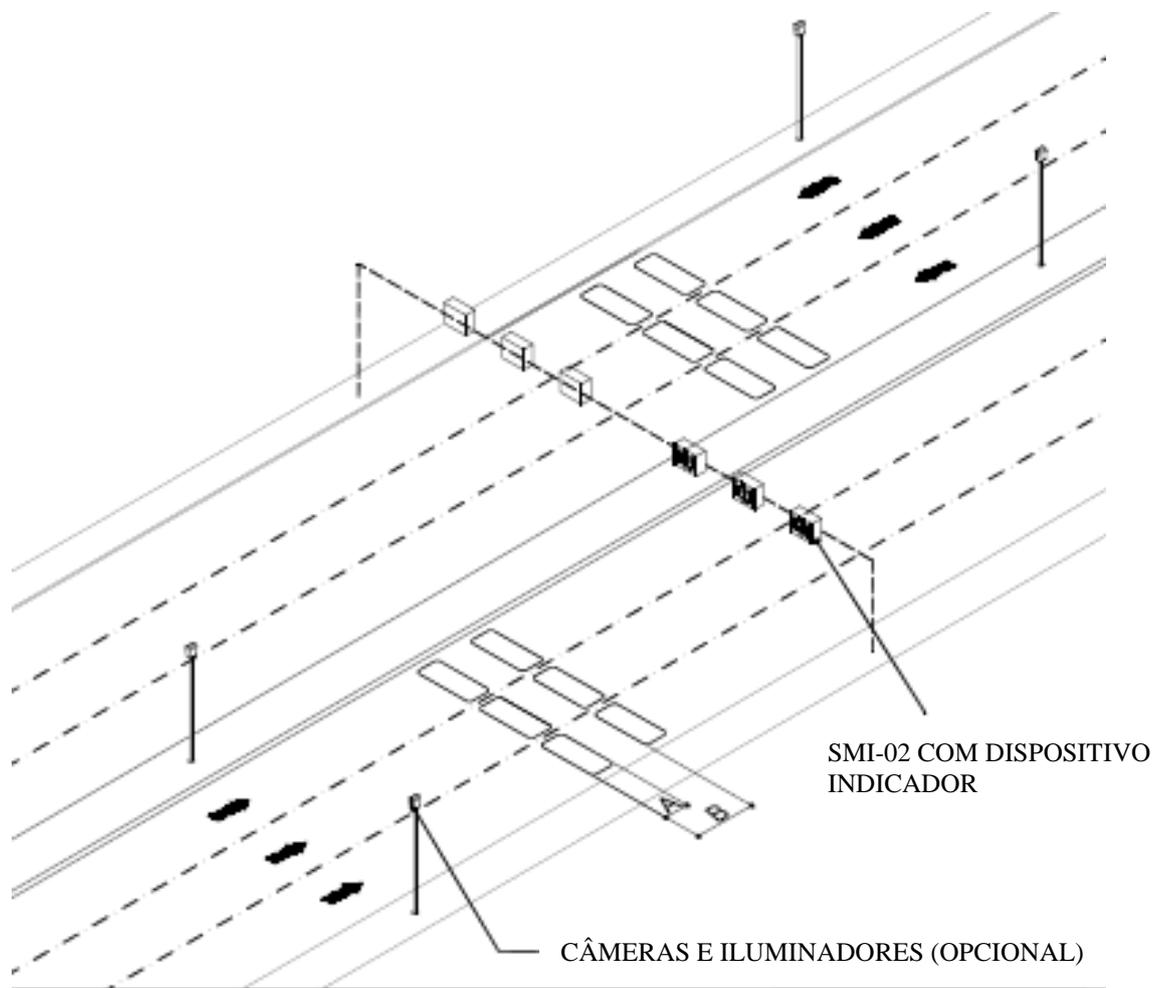
FABRICANTE: Focalle Engenharia Viária Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

VISTA EXTERNA E INTERNA DO GABINETE COM DISPOSITIVO INDICADOR

ANEXO:
2



DIMENSÃO	MIN	MAX
A	1000,00	1000,00
B	2500,00	4000,00

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.



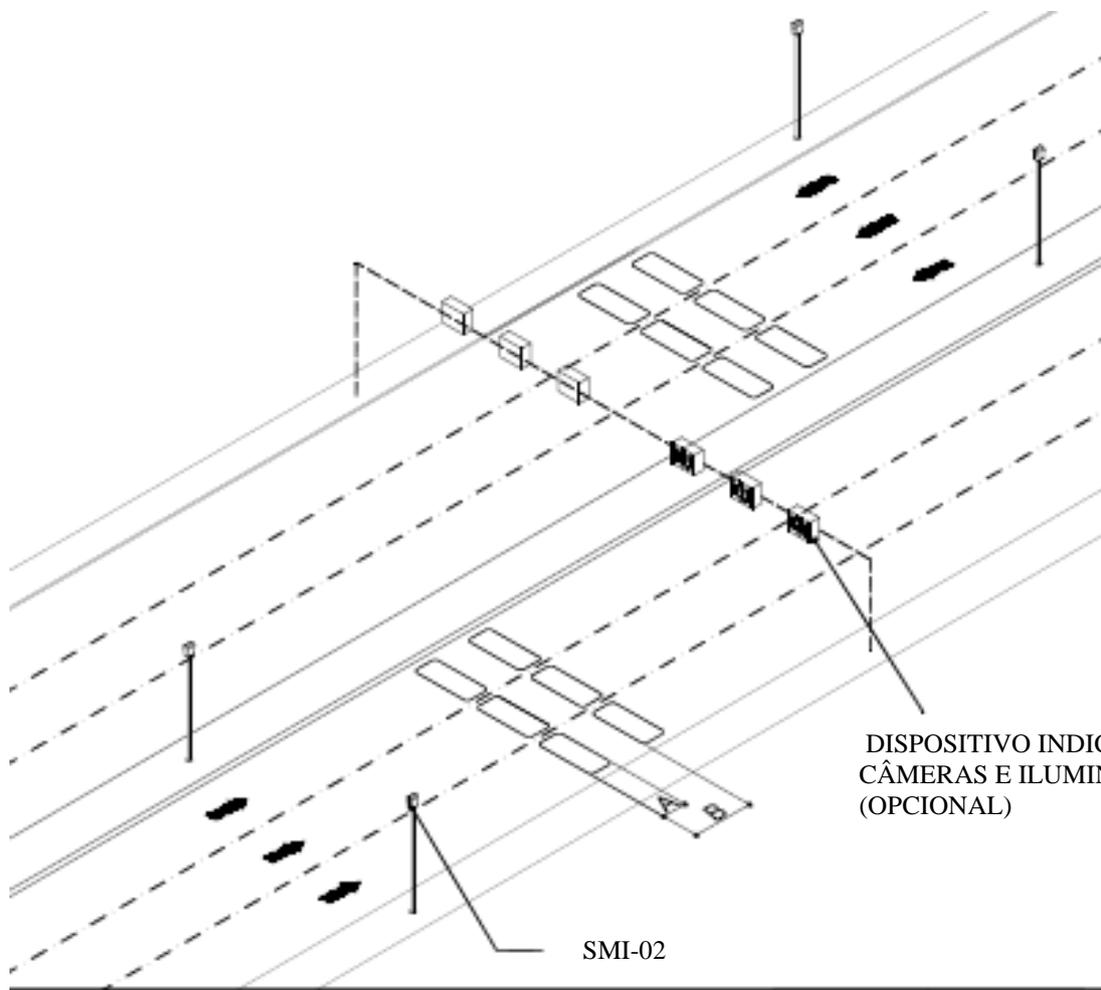
FABRICANTE: Focalle Engenharia Viária Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

INSTALAÇÃO DO MODELO SMI-02 COM DISPOSITIVO INDICADOR

ANEXO:
4



DIMENSÃO	MIN	MAX
A	1000,00	1000,00
B	2500,00	4000,00

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.



FABRICANTE: Focalle Engenharia Viária Ltda.

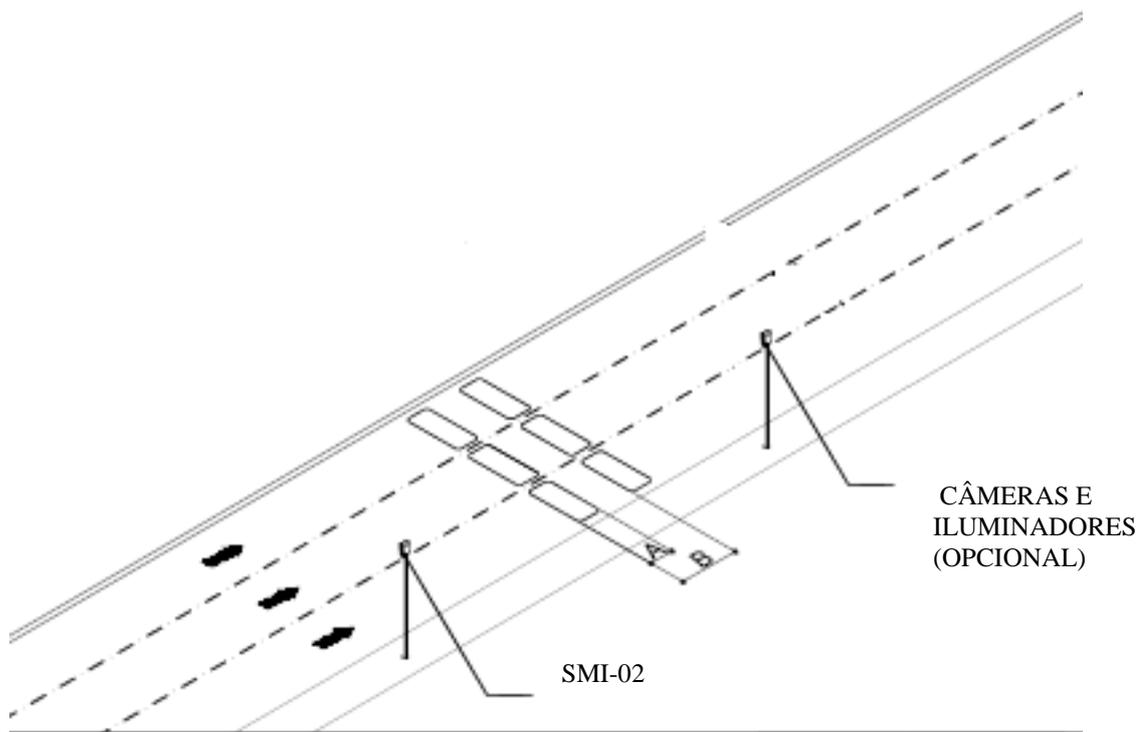
COTAS EM:

—

INSTALAÇÃO DO MODELO SMI-02 COM DISPOSITIVO INDICADOR EM ESTRUTURA PRÓPRIA

ESCALA:
S/E

ANEXO:
5



DIMENSÃO	MIN	MAX
A	1000,00	1000,00
B	2500,00	4000,00

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.



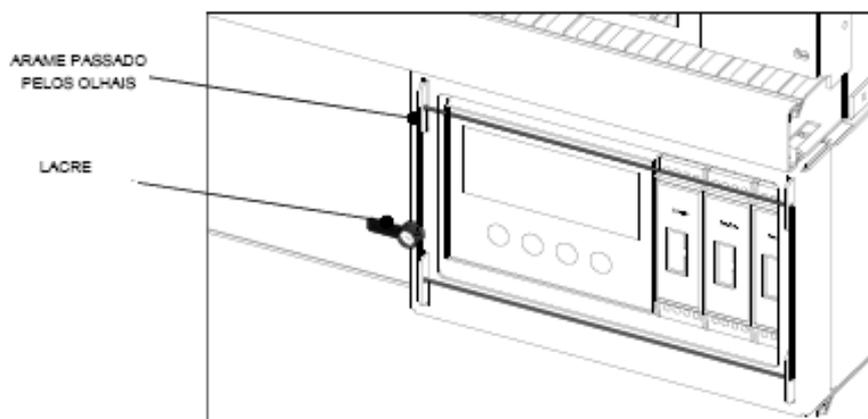
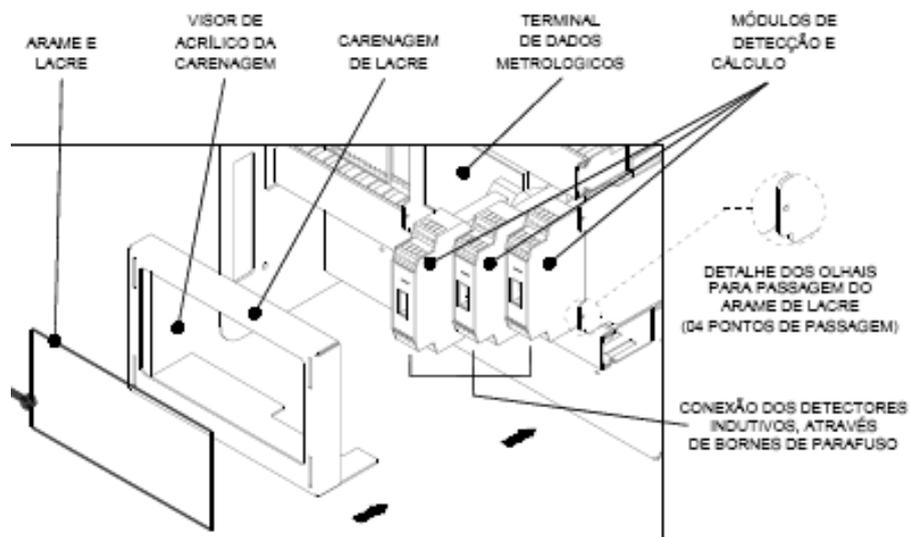
FABRICANTE: Focalle Engenharia Viária Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

INSTALAÇÃO DO MODELO SMI-02 SEM DISPOSITIVO INDICADOR

ANEXO:
6



O plano de selagem impede a desconexão dos sensores indutivos, acesso ao módulo de detecção e cálculo e ao terminal de dados metrológicos.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.



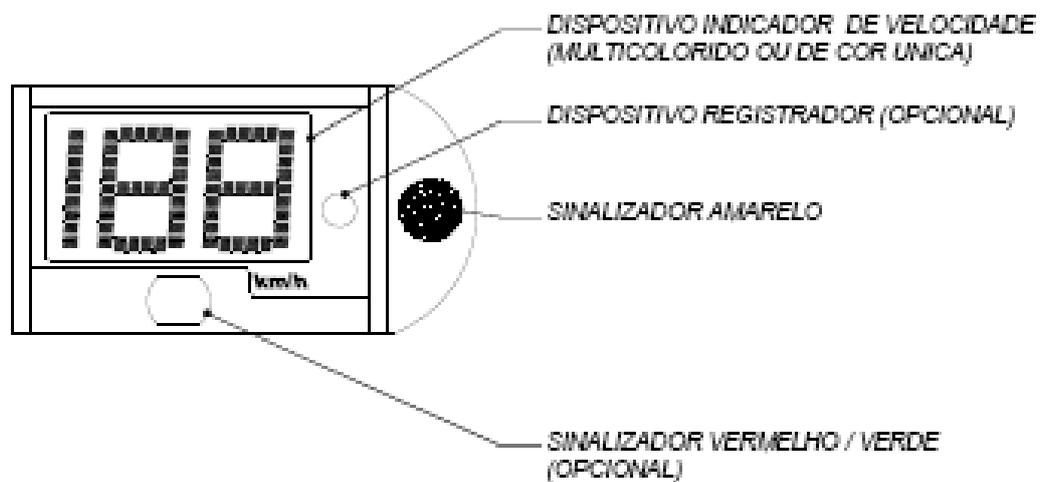
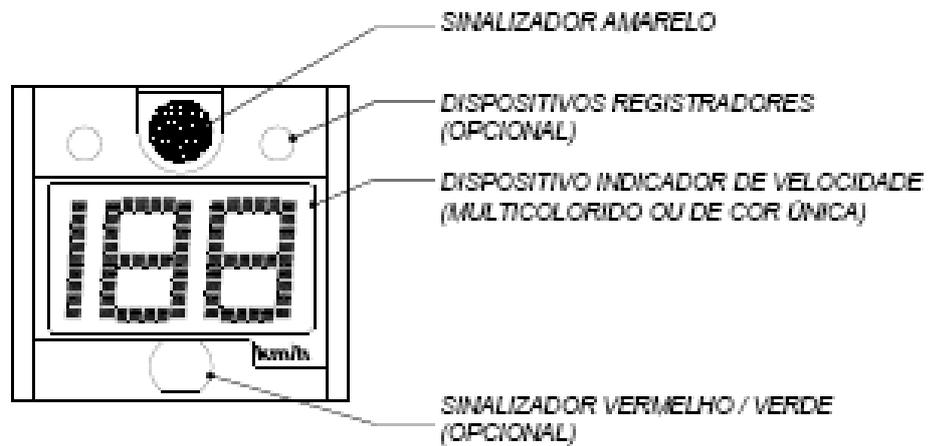
FABRICANTE: Focalle Engenharia Viária Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
7

PLANO DE SELAGEM



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.



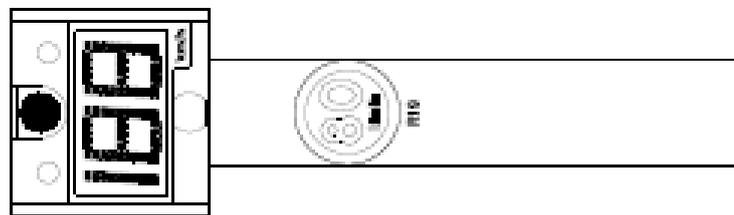
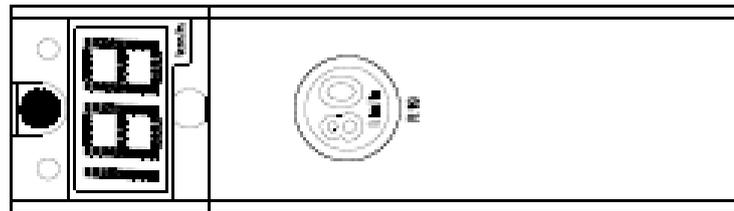
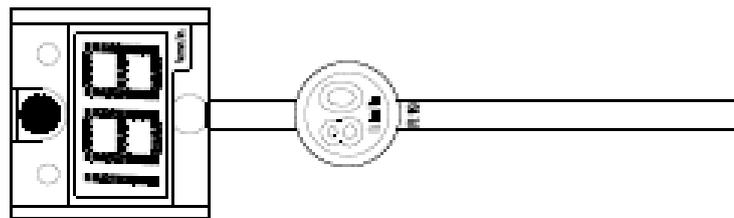
FABRICANTE: Focalle Engenharia Viária Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

DISPOSITIVO INDICADOR

ANEXO:
8



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.



FABRICANTE: Focalle Engenharia Viária Ltda.

COTAS EM:

FORMAS DE INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO INDICADOR

ESCALA:
S/E

ANEXO:
9